



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

FIXA VALOR DE PENSÃO CONCEDIDA PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

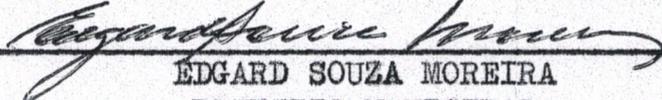
Art. 1º.- Ficam fixadas em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), as Pensões anuais concedidas pelo Município, às senhoras Floresces Leal, Maria Augusta de Souza e Maria Rodrigues.

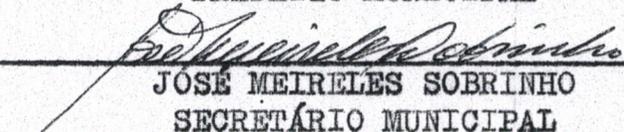
Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, os créditos suplementares nas importâncias de Cr\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros) no exercício de 1979, e de Cr\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros) no exercício de 1980, para realização das despesas autorizadas no artigo 1º.

Art. 3º.- Como recursos a abertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente e do orçamento de 1980, classificando os créditos autorizados segundo as disposições do artigo 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de novembro de 1979.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL